



# Município de Tubarão

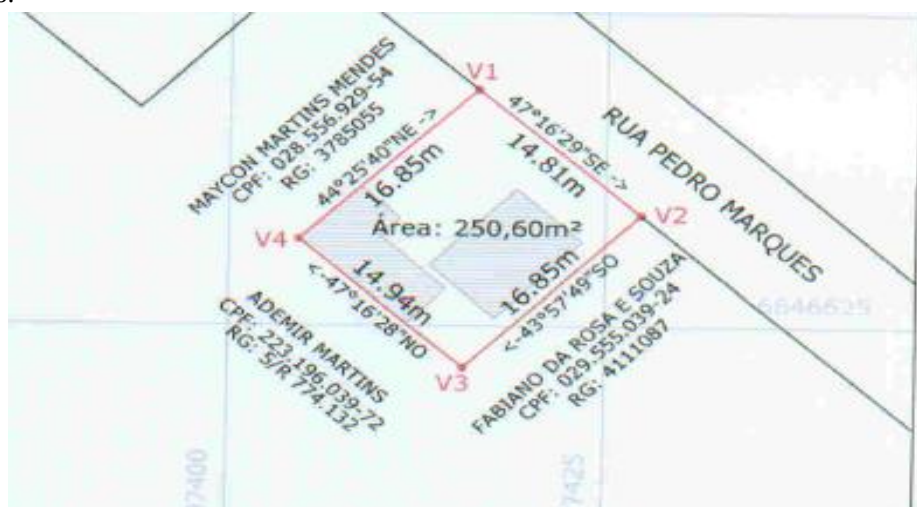
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**Nº PROCEDIMENTO:** 23.659/2018 e 939.876.239.327.

**NOTIFICANTE:** **MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento.

**NOTIFICADOS:** **MARIA DO CARMO MARQUES**, qualificação desconhecida; **MANOEL MARQUES**, casado com **MATILDE MEDEIROS MARQUES**; **ADEMIR MARTINS**; todos residentes e domiciliados nessa cidade.

**OBJETO:** O Notificante, vem, por meio desta, com fundamento no artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, **NOTIFICAR** vossa senhoria, para todos os fins de direito, que **JEFFERSON DE SOUZA ROZA**, brasileiro, policial militar, inscrito no CPF sob o nº 032.644.559-51 e no RG nº 4.082.104, casado com **ELISÂNGELA FARIAS DA SILVA ROSA**, brasileira, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 010.003.839-98 e no RG nº 3.733.857.9, residentes e domiciliados à Rua Pedro Marques, nº 276, Bairro São Clemente, CEP 88.706-020, Tubarão/SC, depositou nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** de **UM TERRENO localizado na Rua Pedro Marques, nº 276, Bairro São Clemente, CEP 88.706-020, Tubarão/SC, com área total de 250,60 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados e sessenta centésimos de metro quadrado), que pertence, virtualmente, ao imóvel de Matrícula 9.715 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC.** Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento de regularização fundiária. O referido requerimento pode ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Setor de Regularização Fundiária do Município de Tubarão, situada na Avenida Marechal Deodoro, nº 1.311, bairro Centro, CEP 88.701-010, no Município de Tubarão/SC, **no prazo de 30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 31, § 4º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será entendida como concordância com o referido requerimento.



Tubarão/SC, 02 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento